



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100053301,2601056400100053302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

FORT MOTOS LTDA

Nome Fantasia:

Consórcio Nacional Honda

FORT MOTOS

CPF/CNPJ:

45.441.789/0001-54

02.950.028/0009-72

Endereço de Correspondência:

Avenida Senador Roberto Simonsen - 304 - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - 09530-401

Avenida Padre José Holanda do Vale, 2050-Piratininga - Maracanaú - Ceará - 61905-292

Telefone Institucional:

(11) 5576-3845

(85) 4008-0202

E-mail Institucional:

juridicohondahsf@honda.com.br

fortmotos@fortmotos.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/02/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ksd-khwq-ume>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO DE ASSIS MAIA - **CNPJ/CPF:** 481.116.433-49

Endereço: Rua 63 - 470 B - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-270

Telefone: (85) 98605-9672

E-mail: fcobial@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu um consórcio junto à empresa Honda Consórcio, em 01 de outubro de 2025, efetuando o pagamento da parcela inicial no valor de R\$ 865,76 (oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao Grupo nº 47324 e Cota nº 428.

Informa que foi contemplado em 15/10/2025 e que, em 21/11/2025, realizou o pagamento do lance no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Após a contemplação e o pagamento do lance, foi solicitado ao consumidor o envio da documentação necessária para a emissão da nota fiscal do bem. Contudo, foi informado pela empresa de que o processo se encontrava em fila de espera, sem a indicação de prazo certo para a entrega. Ressalta o consumidor que, diante da ausência de informações e da demora injustificada, viu-se obrigado a alugar um meio de transporte para o exercício de suas atividades laborais, o que lhe ocasionou prejuízos. Acrescenta, ainda, que tentou por diversas vezes obter esclarecimentos junto à empresa, por todos os canais de comunicação disponibilizados, contudo, sem êxito.

Destaca, ainda, que, além do pagamento da parcela inicial no valor de R\$ 865,76 e do lance no montante de R\$ 32.100,00, efetuou os seguintes pagamentos: em 08/12/2025, no valor de R\$ 891,86 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); e em 15/01/2026, no valor de R\$ 615,12 (seiscentos e quinze reais e doze centavos).

Diante da ausência de solução administrativa por parte da empresa, o consumidor recorreu ao PROCON, com o objetivo de obter a devida intermediação e a resolução do impasse.

Pedido: Requer, por fim, que seja informado prazo certo e razoável para a entrega do bem, tendo em vista que não dispõe de condições para aguardar por tempo indeterminado.

Maracanaú/CE, 21 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____